



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 712/88, DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1.988

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.989 à 1.991.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.989/1.991, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei que estima os recursos e fixa os dispêndios no valor de Cz\$ 2.600.000.000,00 (dois bilhões e seiscentos milhões de cruzados) em perfeito equilíbrio.

ARTIGO 2º - Constarão dos Orçamentos anuais dotações correspondentes aos programas estabelecidos nesta Lei, que será anualmente reajustada, acrescentando-lhes, a programação para mais um exercício de modo a assegurar-lhe a projeção contínua dos triênios.

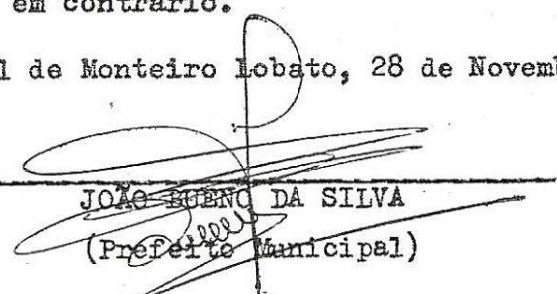
PARAGRAFO ÚNICO - As projeções poderão ser alteradas anualmente de acordo com os Orçamentos Anuais e com as variações necessárias ao equilíbrio do orçamento.

ARTIGO 3º - Para o cumprimento dos programas estabelecidos, fica o Poder Executivo autorizado a:

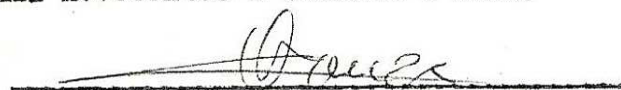
- I - Realizar Operações de Crédito;
- II - Realizar Convênios, e
- III - Contratar pessoal especializado.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 28 de Novembro de 1.988

  
 JOÃO BUENO DA SILVA  
 (Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.

  
 OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)